



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 013/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de emprego público de provimento efetivo, cargo ou função em comissão, aos Agentes Políticos, Prefeitos e Vice-Prefeitos, extensivo a todos os inativos, reajuste de 12,00 % (doze por cento), correspondente à reposição inflacionária para o período de abril/2019 a dezembro/2021, conforme disposto na parte final do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprovado na segunda assembleia geral da categoria profissional dos trabalhadores municipais de São Pedro, realizada em 22 de fevereiro de 2022.

§ 1º O reajuste será retroativo a 01/02/2022.

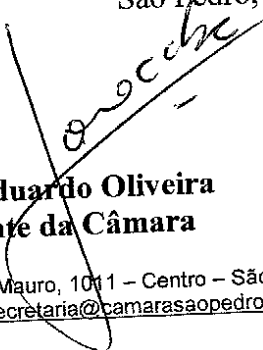
§ 2º Os servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso profissional, ficam excetuados da aplicação da revisão prevista no caput deste artigo.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta lei se estende aos funcionários e servidores autárquicos integrantes do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário for, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

São Pedro, 25 de fevereiro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário